



CAMARA DE DESTERRO-PB  
PROTOCOLO Nº 024/2025  
DATA 24/04/2025 HORA: 10:45  
RECEBEDOR(A) [Assinatura]

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ/MF: 08.925.968/0001-30  
PROJETO DE LEI Nº 010/2025

CAMARA MUNICIPAL DE DESTERRO-PB Casa Legislativa Manoel de Almeida	
PROJETO DE LEI Nº <u>010/2025</u>	
APROVADO NO <u>1º</u> TURNO.	
<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE	<u>[Assinatura]</u> 1º SECRETÁRIO
	<u>[Assinatura]</u> 2º SECRETÁRIO

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Desterro/PB e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025, no valor de R\$ 1.450.000,00.

O Prefeito Constitucional do Município de Desterro, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei, encaminha para discussão, tramitação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.450.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais)**, destinados a dar aporte orçamentário a unidade orçamentaria abaixo discriminada, criando-se na respectiva unidade orçamentaria o elemento de despesas com a respectiva codificação, valor, fonte de recurso e detalhamento.

**Parágrafo Único** - A discriminação do Crédito Especial no caput desse artigo será assim distribuída:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10 SAÚDE
<b>SUBFUNÇÃO</b>	301 ATENÇÃO BÁSICA
<b>PROGRAMA</b>	1013 SAÚDE PARA TODOS
<b>ATIVIDADE</b>	1082 - INVESTIMENTOS/ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
<b>ELEMENTO</b>	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1.710.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS
<b>VALOR R\$</b>	1.450.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

[Assinatura]  
Tiago Simões Santos  
CPF: 073.013.100-15  
Prefeito Constitucional  
PM Desterro-PB





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ/MF: 08.925.968/0001-30

**Art. 2º** - O presente Projeto de Lei tem como objetivo, criar a fonte de recurso destinação **1.710.3110** (Transferência especial dos estados – Emendas individuais impositivas), haja visto que na proposta orçamentaria para o exercício financeiro de 2025, não foi contemplada a referida classificação de recurso na UG Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo Artigo 1º, as disponibilidades caracterizadas no art. 43 § I, II, III, da Lei Federal 4.320/64, ao tempo em que da destinação do crédito inicial, o mesmo servirá de amparo para realização de anulação pela própria fonte de recursos, cite **1.710.3110** (Transferência especial dos estados – Emendas individuais impositivas).

**Art. 4º** - A estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas prevista nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentaria e financeira, estão contidas nos anexos I e II, consoante determinação insista no Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas do referido projeto de lei, na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Desterro, Estado da Paraíba.  
Data 24 de abril de 2025.

Tiago Simões dos Santos  
CPF: 073.114.114-35  
Prefeito Constitucional  
PMS - Desterro - PB

**TIAGO SIMÕES DOS SANTOS**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ/MF: 08.925.968/0001-30

**Impacto no orçamento de 2025:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa de pessoal já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de estruturação de fontes de recursos Artigo 1º, as disponibilidades caracterizadas no art. 43 § I, II, III, da Lei Federal 4.320/64, ao tempo em que da destinação do crédito inicial, o mesmo servirá de amparo para realização de anulação pela própria fonte de recursos, cite **1.710.3110** (Transferência especial dos estados – Emendas individuais impositivas).

A despesa com pessoal do Poder Executivo encontra-se significativamente abaixo do limite legal de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme estabelecido na alínea “a” do inciso III do Art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Impacto no orçamento de 2026:**

Sem reflexo, pois a despesa com pessoal emanada desta Lei já estará adequada a realidade orçamentaria futura.

**Impacto no orçamento de 2027:**

Sem reflexo, pois a despesa com pessoal emanada desta Lei já estará adequada a realidade orçamentaria futura.

Os recursos destinados ao custeio do aumento das despesas com pessoal, conforme o artigo 17, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), são próprios e já estão previstos no orçamento para o exercício de 2025. Para os exercícios de 2026 e 2027, os valores correspondentes serão devidamente incluídos nas propostas orçamentarias.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Desterro, Estado da Paraíba. Data 24 de abril de 2025.

Tiago Simões dos Santos  
CPF: 073.383.184-25  
Prefeito Constitucional  
PMD Desterro

**TIAGO SIMÕES DOS SANTOS**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ/MF: 08.925.968/0001-30

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**(Artigo 21 c/c artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

**Objeto da despesa:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.450.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais)**, destinados a dar aporte orçamentário a unidade orçamentaria abaixo discriminada, criando-se na respectiva unidade orçamentaria o elemento de despesas com a respectiva codificação, valor, fonte de recurso e detalhamento.

**Fonte de Custeio:**

Anulação pela própria fonte de recursos, cite **1.710.3110** (Transferência especial dos estados – Emendas individuais impositivas).

Na qualidade de ordenador de despesa do município de Desterro, declaro, para os efeitos do artigo 21 c/c artigo 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Desterro, Estado da Paraíba. Data 24 de abril de 2025.

Tiago Simões dos Santos  
CPF: 073.393.184-25  
Prefeito Constitucional  
PM Desterro-PB

**TIAGO SIMÕES DOS SANTOS**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ/MF: 08.925.968/0001-30

**JUSTIFICATIVA Nº**

**/2025**

Desterro/PB, em 24 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, do Município de DESTERRO

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, propondo autorização para que a Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.450.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao cumprimento de execução de Emenda impositiva de transferência especial do Estado, alocadas na fonte de recurso 1.710.3110.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Neste sentido, existe a necessidade de autorização de Vossas Excelências para que o Município possa cumprir com um dispositivo legal, necessitando se fazer adequação orçamentária para inclusão do CO – Codificação Orçamentária e tipo da fonte de recurso, bem como sua devida atividade orçamentária, conforme descreve-se **1.710.3110** (Transferência especial dos estados – Emendas individuais impositivas).

Ressalte-se que a operação contábil que se pretende realizar encontra amparo no inciso I, II e III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e se faz necessária à vista de que não há no orçamento municipal vigente dotação orçamentária para esse fim, com fonte e C.O específico.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

Tiago Simões dos Santos  
CPF: 073.303.198-25  
Prefeito Constitucional  
P.M. Desterro - Paraíba

**TIAGO SIMÕES DOS SANTOS**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL